



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

Ofício nº 015/2024 – GAB

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente

Vimos pelo presente encaminhar o incluso Projeto de Lei nº 005/2024 que “*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024*” na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da mensagem de justificativa em anexo, sob qual solicita-se a apreciação em **Sessão Extraordinária**.

Desta forma, coloco-me à disposição deste Poder Legislativo para os esclarecimentos suplementares necessários, ao tempo que reitero a Vossa Excelência e Dignos Pares todo o meu apreço.

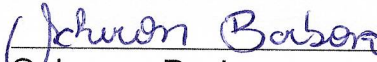
Atenciosamente,


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

A Sua Excelência Senhor
Vereador NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova
Balsa Nova - Paraná

002477
Data de criação: 10/01/2024 15:51:32
Assunto: Ofício
Título: Ofício nº015/2024
Solicitante: Marcos Antônio Zanetti - 111.111.111-11

Balsa Nova, 10 de Janeiro de 2024



Scheron Barbosa



MUNICÍPIO DE Balsa Nova

PROJETO DE LEI Nº 005/2024



Súmula: “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de outubro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 867.099,97 (oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinado a inclusão de elementos e Ações Orçamentária as abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
	09.02.20.605.0014.1199	-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	3 1 1117	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	250.000,00
Fonte	3 1 1118	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	125.000,00
Fonte	3 1 1119	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente		
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	100.000,00
Fonte	3 1 1120	-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA – exercício corrente		
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	334.599,97
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
	4.4.90.52.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	57.500,00



MUNICÍPIO DE BALSANOVA

TOTAL SUPLEMENTADO NO PROJETO	R\$	867.099,97
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO	R\$	867.099,97

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 809.599,97 (oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	250.000,00
1118	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	125.000,00
1119	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	100.000,00
1120	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA	2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	334.599,97

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario		
	09.002.04.122.0002.2085	-	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos		
Fonte	01000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
	3.3.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$	57.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	57.500,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentárias 1199, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:



MUNICÍPIO DE Balsa NOVA

0014	PROGRAMA: Programa de Apoio a Agricultura	Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Financeiras	
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		867.099,97	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1199, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas	
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11	
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (1,00)	
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos		867.099,97	

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 10 de janeiro de 2024.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

JUSTIFICATIVA:

Balsa Nova, 10 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente, pelas prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica do Município, convocar Vossa Excelência e Nobres Pares dessa Egrégia Casa de Leis, para a realização de **Sessão Extraordinária**, a fim de deliberar o incluso o **Projeto de Lei nº 005/2024**, que abre Crédito Adicional Especial, para inclusão da Ação Orçamentária 1199, na Lei Municipal nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 - orçamento vigente do Município de Balsa Nova – na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Os recursos para a suplementação contida no presente projeto de lei são do Excesso de Arrecadação do recebimento dos convênios com a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, do Ministério da Agricultura, Pecuária/ MAPA e do cancelamento parcial I de dotações orçamentárias, de acordo com os incisos II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

O projeto ora submetido à apreciação do Poder Legislativo de Balsa Nova, está baseado no título V, arts. 40, 41, 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que os Créditos Adicionais, constituem autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Sendo o Crédito Adicional Especial destinado às despesas não computadas na Lei Orçamentária.

O projeto de lei tem como objetivo a aquisição de 4 (quatro) veículos utilitários por meio de convênio através da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Isso visa auxiliar nos atos administrativos para melhor atendimento e desenvolvimento do município.

Ainda, em razão do Convênio Federal nº 947894/2023, por meio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA, o projeto de lei visa a compra de equipamentos agrícolas, incluindo Grade Niveladora, Arado Subsolar, Colheitadeira de Grãos, Aduadora e Semeadora Pendular, Distribuidor de Adubo, Calcário e Carreta Agrícola de Madeira. Essa iniciativa busca fortalecer os programas municipais de apoio à agricultura familiar, por meio de um programa de mecanização agrícola, visando a melhoria na produção e renda das famílias rurais.

Desta forma, para viabilizar a execução dos projetos do Poder Executivo e considerando as razões de relevância e o interesse público subjacentes à proposta, é imprescindível a aprovação do Projeto de Lei em **Sessão Extraordinária**, contando, sem dúvida, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.


MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

PARECER CONJUNTO

Nº 01/2024

Da Comissão Permanente de **Justiça e Redação**, Comissão Permanente de **Finanças e Orçamento** da Câmara Municipal de Balsa Nova, que atendendo a deliberação do Presidente da Mesa Diretora, reuniram-se para a discussão e elaboração de Parecer, sobre o **Projeto de Lei nº 005/2024**, de autoria do Executivo, cuja Súmula “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”.

DO FUNDAMENTO

O projeto em discussão está fundamentado na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa e tem relação com a Lei Municipal nº 1218/2021 (Plano Plurianual), Lei Municipal nº 1277 de 28 de outubro de 2022 (Diretrizes Orçamentárias), Lei nº 1331/2023 (Orçamento Anual), Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 e Lei Federal nº 4320/1964.

ADMISSIBILIDADE:

Do ponto de vista da constitucionalidade, da conformidade com a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, o presente projeto é cabível.

RELATÓRIO:

O projeto de lei foi protocolizado nesta Casa em 10/01/2024 e lido no expediente da **21ª Sessão Extraordinária** do dia 12/01/2024. As Comissões competentes receberam o Projeto de Lei para discussão e elaboração de Parecer em **15/01/24**.

O **Ofício nº 015/2024** – GAB, apresenta o projeto com a respectiva justificativa, esclarecendo que o projeto de lei tem por objetivo obter autorização do Poder Legislativo para abrir um crédito adicional especial no orçamento fiscal do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

para o exercício financeiro de 2024 e realizar alterações no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

O valor total do crédito adicional que deverá ser autorizado é de R\$ 867.099,97 (oitocentos e sessenta e sete mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinado integralmente à Secretaria Municipal de Agricultura.

Os valores seriam oriundos do excesso de arrecadação do recebimento dos convênios com a SEAB – Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento do Ministério de Agricultura e Pecuária/MAPA e do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, assim distribuídos: Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-convênio com a SEAB, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), recursos do Convênio Federal nº 947894/2023 com Ministério da Agricultura e Pecuária, no valor de R\$ 334.599,97 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) e Recursos Ordinários Livres, de cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Em razão da abertura do crédito adicional especial, deve ser incluída a Ação Orçamentária 1199, para o exercício financeiro de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218/2021 (Plano Plurianual) e no ANEXO I da Lei Municipal nº 1331/2023 (LDO).

Com estas considerações sobre o assunto, o Chefe do Executivo solicitou a apreciação da proposição em sessão **extraordinária**, o que pressupõe ampla urgência na discussão e votação do projeto.

DO MÉRITO:

Com base na legislação referida, o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal pretende a abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento do Município de



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, no valor total de R\$ 867.099,97 (oitocentos e sessenta e sete mil noventa e nove reais e noventa e sete centavos), incluindo a Ação Orçamentária 1199, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas na Lei Municipal nº 1342/23 (LDO).

Pelo que se depreende da justificativa da proposição, a finalidade norteadora é a aquisição pela Municipalidade de 04 (quatro) veículos utilitários, destinados a secretaria Municipal de Agricultura, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-convênio através de convênio com a SEAB, fontes de recursos 1117, 1118 e 119, no valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais) e aquisição de equipamentos agrícolas, incluindo grade niveladora, arado subsolar, colheitadeira, adubadora, semeadora pendular distribuidora de adubo, calcário e carreta agrícola de madeira com recursos do Convênio Federal nº 947894/2023 com Ministério da Agricultura e Pecuária, fonte de recurso 1120 no valor de R\$ 334.599,97 (trezentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), e como contrapartida do município Recursos Ordinários Livres da fonte 0100, originado de cancelamento parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) do exercício corrente.

Após a análise e discussão do projeto e considerando a respectiva justificativa, temos que concernente a constitucionalidade, legalidade e juridicidade, bem como, em matéria orçamentária, e ainda, **considerando a necessidade investimentos para aquisição de 04 (quatro) veículos utilitários e equipamentos agrícolas**, as normas que disciplinam a matéria foram devidamente atendidas e há interesse público.

O Projeto busca fortalecer os programas municipais de apoio à agricultura familiar, portanto, atende as determinações e parâmetros legais relativos aos procedimentos e o fundamento corrobora o assunto.

A tramitação do referido Projeto de Lei está dentro dos prazos fixados no Regimento Interno e a matéria envolvida é reconhecidamente de **grande importância**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BALSANOVA

Por tais motivos, estas Comissões Permanentes reiteram o pedido de urgência, e a tramitação do feito nos termos da ressalva do artigo 119 do Regimento Interno.

Assim, os integrantes das comissões decidiram que a proposição atende ao que dispõe a legislação e ao interesse público, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual emitem parecer favorável.

Por todo o exposto, fica consignado que o Projeto de Lei, está apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa.

VOTO

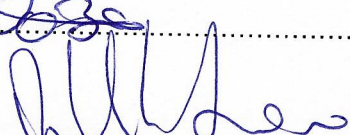
Ante ao exposto, os membros das comissões envolvidas, com o voto favorável de todos os integrantes presentes, corroboram o **pedido de tramitação do Projeto em regime de urgência**, inclusive com a **dispensa do prazo de interstício mínimo de 24 horas entre as discussões e votações**, bem como, recomendam a aprovação do Projeto em epígrafe.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de janeiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: João Carlos da Luz

Relator: Valmir José Matozo 

Membro: Reinaldo José Franco Filho 



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Joel Bathke

Joel Bathke

Relator: Reinaldo José Franco Filho

Reinaldo José Franco Filho

Membro: Valmir José Matozo

Valmir José Matozo



CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa NOVA

Balsa Nova, 16 de janeiro de 2024.

Ofício nº 07/2024 – GP

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho em anexo, **para sanção**, o **Projeto de Lei nº005/2024** do Executivo Municipal, cuja sumula “cuja súmula Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento fiscal do município de Balsa Nova para o Exercício de 2024, e a promover alteração no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024”. Aprovado na 22ª Sessão Extraordinária de 2024.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência o meu apreço.

Nélio José Chiquito
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

A Sua Excelência o Senhor
Marcos Antônio Zanetti
M.D. Prefeito do Município de Balsa Nova
Balsa Nova – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova
PR

PROCESSO TIPO GERAL - Nº 1437 / 2024

DATA: 16/01/24 - 11:15
Requerente: 3009-CAMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
CPF/CNPJ: 01.591.135/0001-31 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: AVENIDA BRASIL, 717
Complemento: Bairro CENTRO
Cidade: Balsa Nova-PR **CEP:** 83650-000
Telefone: 4136361105 **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: 297-OFICIO CAMARA MUNICIPAL-ASSESSORIA GOVERNO

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
16/01/2024 11:15:54	09445155920	OFÍCIO Nº 07_0001.pdf	

Zona: **Quadra:** **Data:** 16/01/2024 **Cadastro**

Para consulta on-line acesse o site: <https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consultaProcesso>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

GABINETE
LEI Nº 1353/2024

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e a promover alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de outubro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1.342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 867.099,97 (oitocentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e noventa e sete centavos), destinado a inclusão de elementos e Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario	
09.02.20.605.0014.1199		-	Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
Fonte	3 1 1117	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente	
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte	3 1 1118	-	R\$	250.000,00
4.4.90.52.00		-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente	
Fonte	3 1 1119	-	R\$	125.000,00
4.4.90.52.00		-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB – exercício corrente	
Fonte	3 1 1120	-	R\$	100.000,00
4.4.90.52.00		-	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA – exercício corrente	
Fonte	0 1 000	-	R\$	334.599,97
4.4.90.52.00		-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
TOTAL SUPLEMENTADO NO PROJETO			R\$	867.099,97
TOTAL SUPLEMENTADO NO ÓRGÃO			R\$	867.099,97

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R\$ 809.599,97 (oitocentos e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1117	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	250.000,00
1118	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.06.00.00.00.00	125.000,00
1119	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB	2.4.2.2.99.0.1.07.00.00.00.00	100.000,00
1120	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Convênio MAPA	2.4.1.4.99.0.1.04.00.00.00.00	334.599,97

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretario	
09.002.04.122.0002.2085		-	Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos	
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente	
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE			R\$	57.500,00
			R\$	57.500,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica incluída a Ação Orçamentária 1199, para o exercício de 2024, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos /		
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento	Unidade	Metas Físicas	
			11	-

0014	PROGRAMA: Programa de Apoio a Agricultura		Metas Financeiras
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos		867.099,97
			0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º da presente Lei, fica incluída a Ação Orçamentária nº 1199, para o exercício de 2024 estabelecidas no ANEXO I da Lei Municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
20	FUNÇÃO: Agricultura	Veículos, Máquinas e Equipamentos adquiridos / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		11
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (1,00)
1199	PROJETO: Aquisição de Veículos e Equipamentos		867.099,97

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 17 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador: 1D5822B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2024. Edição 2942
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>